

**LEI Nº 416, de 02 de junho de 1958**

**Modifica o Artigo 1º da LEI Nº 331, de 11 de outubro de 1956.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º da LEI Nº 331 terá a seguinte redação:

“...  
**Art. 1º** A letra do *HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA*, escolhida em Concurso, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 328 e PORTARIA Nº 660, que designou Comissão integrada pelos Srs. Lincoln Nogueira Machado, Revmo. Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira e Professor Osvaldo Chaves, será a de autoria de José Valeriano Rodrigues, cujos versos são os seguintes:

**HINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA**

*Por um sonho de fé e grandeza  
Por aqui boa gente aportou  
E na pedra bem preta a certeza  
De um pouso, sem medo, marcou.  
Foi Sant'Ana de São João Acima  
Desta forma criada em Gerais.  
Dentro em pouco subia na estima.  
Pelo esforço de seus ancestrais.*

**(Estríbilo)** *Itaúna, comuna brilhante  
Tua gente te sente crescer  
E deseja, em peleja constante,  
Com anseio, em teu seio viver!*

*Sem perder de Sant'Ana bondosa  
A certeira e feliz proteção,  
Itaúna, surgiste grandiosa  
E criaste em trabalho um padrão.  
Hoje te ergues no Estado de Minas  
Como um centro de grande labor.  
No tear, no alto forno e oficinas  
O teu povo te exalta o valor.*

**(Estríbilo)** *Itaúna, comuna brilhante  
Tua gente te sente crescer  
E deseja, em peleja constante,  
Com anseio, em teu seio viver!*

*Do teu dorso rochoso em colinas  
Vem o ferro que corre em fusão.  
Para dar movimento à turbinas  
Em teu solo caminha o São João.  
Com amor, Progressista Itaúna,  
O teu povo jamais te faltou.  
Podes, pois, te orgulhar da fortuna  
Que na História teus passos guiou.*

**(Estríbilo)** *Itaúna, comuna brilhante  
Tua gente te sente crescer  
E deseja, em peleja constante,  
Com anseio, em teu seio viver!*

...”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...continua a Lei nº 416/1958...

...continuação da Lei nº 416/1958...

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 02 de junho de 1958

**Milton de Oliveira Penido**  
**Prefeito Municipal**

**Antônio Orlando Botelho Nogueira**  
**Secretário**